



Tabela Progressiva

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até R\$ 2.112,00	-	-
De R\$ 2.112,00 até 2.826,65	7,5%	R\$158,40
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15%	R\$370,40
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$651,73
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$884,96

Fonte: Site da Secretaria da Receita Federal do Brasil

Obs.:

Tabela com base agosto 2016

Dedução por dependente: R\$ 189,59

A partir de 65 anos: a parcela até R\$ 1.903,90 da renda mensal fica isenta, reduzindo o IR efetivo.

Na Tabela Progressiva, a tributação é a mesma aplicada sobre seu salário. As alíquotas variam entre 0% e 27,5%, conforme o montante recebido. Ou seja, **quanto maior for o valor, maior o Imposto**.

IMPORTANTE!

A Tributação Progressiva é compensável:

Ou seja, os valores recebidos do Plano e o Imposto de Renda recolhido deverão ser lançados na sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, podendo ser compensados ou restituídos de acordo com suas despesas médicas, escolares, com seus dependentes econômicos, etc.

No caso de resgate, de acordo com a Lei nº 11.053/04, será calculado imposto pela alíquota de 15%. O percentual aplicado independe do valor resgatável, pois entrará para ajuste na declaração de imposto de renda do ano seguinte.



Tabela Regressiva

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
Até 2 anos	35%
De 2 a 4 anos	30%
De 4 a 6 anos	25%
De 6 a 8 anos	20%
De 8 a 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

Fonte: Site da Secretaria da Receita Federal do Brasil
Tabela com base agosto 2016

Na Tabela Regressiva, as alíquotas variam entre 10% e 35%, conforme o tempo no Plano. Ao optar por esta Tabela, **quanto maior o tempo de contribuição, menor será o Imposto, independente do valor acumulado.**

O objetivo de quem opta por esta Tabela é realmente manter uma reserva para o futuro.

A tributação dos benefícios pagos será calculada com base no sistema PEPS, ou seja, conforme a idade das contribuições.

O tempo de contribuição é calculado de forma que as primeiras contribuições mensais efetuadas sejam as que irão efetuar o pagamento dos primeiros Benefícios mensais futuros, portanto, com a menor alíquota possível.

No caso de Resgate, o dinheiro aplicado nos últimos dois anos pagará 35% de imposto, as contribuições feitas entre 2 e 4 anos pagarão 30%, e assim sucessivamente até chegar nos 10% (para os valores aplicados há mais de 10 anos).

IMPORTANTE!

A Tributação Regressiva é definitiva:

Ou seja, o valor do Imposto de Renda recolhido ao longo do ano é exclusivo na fonte, portanto, **não entra para ajuste na sua Declaração** de Ajuste Anual de Imposto de Renda (tanto para Resgate quanto para Benefício mensal).